



EDITAL PROPPI Nº 11/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSAS DE PROGRAMA
APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A) PARA ALUNOS DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós graduação e Inovação , torna público a chamada de processo seletivo simplificado para alunos de pós-graduação para a concessão de bolsas de Programa Apoio à Inclusão – Estudante apoiador para alunos de pós-graduação.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) pela Comissão constituída pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (PROAES/UFF), com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências contribuindo para a permanência e conclusão destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Neste edital serão disponibilizadas até 15 vagas de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (10 vagas), a serem ocupadas em qualquer Campus da UFF, conforme demanda apresentada pelos Programas de Pós-Graduação (PPG), cuja classificação obedecerá, aos critérios definidos neste Edital.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROPPI.

2.2 A convocação das(os) candidatas(os) se dará de acordo com a demanda apresentada pela(o) estudante com deficiência e/ou pelo PPG a partir de contato com a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão, com cópia para a PROPPI.

2.3 O Programa Apoio à Inclusão (PG) terá o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) e a vigência será de 12 meses a contar a partir do resultado final, podendo ser prorrogada por mais 12 meses condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do Programa, bem como à avaliação de desempenho da(o) bolsista.

2.4 A(O) bolsista deverá cumprir 15 horas semanais em atividades presenciais, ou conforme deliberação do PPG, junto à(o) estudante assistida (o) individualmente e/ou ao PPG.

Parágrafo único. Vagas ociosas por falta de candidatas(os) ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 11/2026, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos, descritos abaixo:

3.1.1 Estar com matrícula ativa em curso de Pós-graduação, preferencialmente, ou de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Ser, preferencialmente, estudante de curso de pós-graduação em áreas afins ao curso de quem será assistida(o);

3.1.3 comprovar conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez;

3.1.4 não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio; exceto auxílios e apoios de assistência estudantil.

3.1.5 ter disponibilidade para acompanhar as atividades acadêmicas que serão realizadas no período do curso da(o) estudante com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão:

4.1.1 solicitar às professoras e aos professores todo material disponibilizado escrito ou digitalizado para transposição em tecnologias assistivas, de modo que o material se torne acessível para a (o) estudante que está sendo apoiada (o);

4.1.2 digitalizar, formatar e converter a bibliografia das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, com o suporte dos referidos programas de Pós Graduação;

4.1.3 leitura de material didático;

4.1.4 apresentar linguagem clara e objetiva no trato com as (os) estudantes; V-auxiliar no planejamento e organização da rotina de estudos;

4.1.5 contribuir no acesso e participação da (o) estudante apoiada (o), promovendo o respeito e acolhimento na comunicação e relacionamento com professoras (es) e colegas;

4.1.6 auxiliar as (os) estudantes na utilização dos equipamentos do espaço de convivência da SAI;

4.1.7 colaborar com o levantamento de dados estatísticos e demandas acerca de estudantes deficientes da Universidade.

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 Documentos necessários para realizar a inscrição:

- Dados pessoais (Carteira de Habilitação, CPF ou RG)
- Histórico escolar recente do curso de pós-graduação
- Currículo resumido a partir da Plataforma Lattes

5.2 Para efetuar a inscrição o estudante deverá enviar os documentos indicados no Item através do link **<https://forms.gle/ynyRBsMxRMSzPy8M6>**.

5.3 A PROPPI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

5.4 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do link:	De 15/09/2026 a 30/09/2026
Convocação para entrevista*	a partir de 05/10/2026
Realização da entrevista	06 a 09/10/2026
Resultado preliminar	13/10/2026
Período de solicitação de recurso para inscrições indeferidas	14 a 15/10/2026
Divulgação do Resultado Final e do Recurso	19/10/2026
Assinatura do termo de compromisso	Conforme agendamento com a PROPPI (informados via e-mail)

Serão chamados para entrevistas 3 vezes o número de vagas imediatas oferecidas neste edital.

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de questões técnicas/operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por uma Comissão constituída pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (PROAES/UFF) e consistirá de duas etapas:

- avaliação da documentação, e
- entrevista

6.2 Primeira etapa: Será realizada a avaliação do histórico escolar e do currículo Lattes do candidato (eliminatória e classificatória)

6.3 Segunda etapa: A entrevista (eliminatória e classificatória) será realizada por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

- conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);
- capacidade de adaptação às diferentes necessidades da(o) estudante assistida(o) (Peso 10%);
- respeito à privacidade e à autonomia da(o) estudante assistida(o), compreendendo os limites da relação (Peso 10%);
- capacidade de mediação de conflitos (Peso 10%);
- experiência prévia na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 50%).

6.4 Os(as) candidatos (as) serão convocados para a entrevista pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (PROAES/UFF), por e-mail.

6.5 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site do Portal de Editais da UFF.

6.6 A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do processo de seleção.

6.7 As entrevistas serão realizadas em formato remoto.

Parágrafo único. Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Pontuação atribuída a cada critério de seleção:

- AC – Análise de currículo – 0 (zero) até 2 (dois) pontos;
- HE – Histórico Escolar - 0 (zero) até 2 (dois) pontos e
- AE - Entrevista – 0 (zero) até 6 (seis) pontos.
- AC + HE + AE = Nota Final

7.2 Nota final mínima para aprovação: 6 (seis)

7.3. Critérios de classificação e desempate

- 1º - Maior nota na entrevista
- 2º - Maior nota no currículo

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 DAS FASES PREVISTAS

8.1.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I - inscrição no link <https://forms.gle/ynyRBsMxRMSzPy8M6> com envio de documentação;

II - deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e no site do Portal de Editais da UFF) e de e de solicitações indeferidas no site do Portal de Editais da UFF)

III - Período de solicitação de recursos para inscrições indeferidas via e-mail para sai.proaes@id.uff.br com o Assunto : seleção apoio à inclusão Pós-graduação

IV - Divulgação do resultado preliminar no site do Portal de editais <https://www.editais.uff.br/>

V - Período de solicitação de recursos via e-mail conforme cronograma do edital;

VI - Resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo (divulgação no site do Portal de editais da UFF <https://www.editais.uff.br/>).

VII - Assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no item 5.1 e do upload no link <https://forms.gle/ynyRBsMxRMSzPy8M6>.

9.2 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente no formato PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

10. DO RESULTADO

10.1. A SAI (Secretaria de Acessibilidade e Inclusão) enviará o resultado preliminar e o resultado final para a PROPPI, que irá divulgá-los na página <https://www.editais.uff.br/>.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas no site do Portal de editais da UFF <https://www.editais.uff.br/>.

11. DO RECURSO

11.1 A(O) estudante poderá solicitar via e-mail o recurso no prazo estipulado em edital, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.4 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.5 O recurso será dirigido em 1ª instância à Comissão da SAI que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior PROPPI para os casos de manutenção do indeferimento.

11.6 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela PROPPI referente à apreciação do recurso final.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação (PROPPI);

- I- Enviar a documentação dos candidatos inscritos à SAI/PROAES;
- II- Informar quaisquer alterações e erratas do edital na página <https://www.editais.uff.br/>;
- III- Divulgar o resultado preliminar e final na página <https://www.editais.uff.br/>;
- IV - Avaliar os recursos em 2ª Instância.

12.2 Da Secretaria de Acessibilidade

- I- Realizar todas as etapas do processo seletivo;
- II - Enviar o resultado preliminar e o resultado final para a PROPPI;
- III - Avaliar os recursos em 1ª instância.

12.3 Da (o) estudante:

- I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas nos sites dos PPGs e na página <https://www.editalis.uff.br/>;
- II - comparecer ao PPG e/ou à PROPPI quando for solicitada(o);
- III - informar à PROPPI e ao PPG quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- IV - assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I- por solicitação da(o) estudante;
- II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;
- III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;
- IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;
- V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;
- VI- por ter concluído o curso de graduação ou de pós-graduação no qual estava inscrita(o) no momento que foi contemplada(o) com a bolsa, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;
- VII- por ter sofrido sanção disciplinar;
- VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único: Não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos Campi em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

14.2 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF, para as providências cabíveis.

14.3 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

14.4 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único: A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

14.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROPPI.

14.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico proppi@id.uff.br

14.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.